

ÁREA DA BARRAGEM DE BOA ESPERANÇA PASSARÁ POR SIMULAÇÃO DE EVACUAÇÃO

A Secretaria de Estado da Defesa Civil (Sedec) estará envolvida em uma simulação de evacuação nos dias 26, 27 e 28 de maio, em Guadalupe, próximo à Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, coordenada pela Chesf. O objetivo é treinar as equipes de Resposta, Prevenção e Engenharia, além de moradores locais e defesas civis municipais, incluindo Guadalupe e São João dos Patos, Maranhão. A simulação ocorre em meio ao Reservatório de Boa Esperança, recentemente atingido em sua capacidade máxima.

AÇÃO DE EMERGÊNCIA - O exercício faz parte da implementação do Plano de Ação de Emergência (PAE), um documento essencial que delineia as medidas de resposta em casos de risco nas barragens, conforme exigido pela legislação federal.

PREVENÇÃO - O diretor de Prevenção e Mitigação da Sedec, Werton Costa, destaca a importância do simulado para construir uma cultura de prevenção, fortalecendo a atuação da Defesa Civil estadual e promovendo a organização comunitária em situações de proteção. "O exercício simulado fortalece a ação do sistema de proteção estadual da Defesa Civil, bem como também a organização comunitária nas ações de proteção, além de ser algo pioneiro que vai se transformar em uma referência", ressalta.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001494/2023-09.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do aviso de adiamento da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público o adiamento da Tomada de Preços nº 049/2024 , que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo de 7.450,00 m² no município de Palmeirais-PI, para o dia 31 de maio de 2024 às 08h30min.
Motivação do Adiamento	Feriado de Corpus Christi que será no dia 30 de maio de 2024, portanto fica alterada a data em conformidade com o item 7.2 do Edital: "Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário".
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. O edital e demais documentos estão disponíveis desde o dia 15 de maio de 2024 , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA e HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/05/2024 às 08h30min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	R\$ 1.249.514,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.
Teresina-PI, 22 de maio de 2024.	
João Angeline da Silva Júnior Diretor de Licitações/SETUR	
José Antônio Monteiro Neto Secretário de Estado do Turismo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro CNPJ Nº 06.554.455/0001-35	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 10 de junho de 2024, às 10h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/ , Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com .	
Buriti dos Lopes - PI, 22 de maio de 2024.	
Wilton Carvalho dos Santos Pregoeiro	

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
AVISO DE LICITAÇÃO N. 01 DA CONCORRÊNCIA N. 01/2024/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.014136/2023-81
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Critério de Julgamento/tipo de licitação	menor tarifa combinado com maior valor de outorga
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI
Resumo do objeto da licitação	Contrato de concessão para gestão de serviços de operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Municípios da MRAE, conforme definições do GLOSSÁRIO.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	endereços eletrônicos: https://suparc.sead.pi.gov.br/mrae-editais-de-licitacoes/ Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA (cel.pi.gov.br); https://www.tce.pi.gov.br https://sei.pi.gov.br - aba "consulta pública"
Data de abertura e entrega das propostas	Na sede da B3, no dia 09 de agosto de 2024, das 09:00 até às 12:00 horas, no endereço R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-901
Teresina - Piauí (documento assinado e datado eletronicamente)	
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI	
ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE	
Considerando o disposto no art. 175 da Constituição Federal, que confere ao Poder Público competência para prestar os serviços públicos, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação; Considerando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e estabelece como princípios fundamentais, dentre outros, a universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; a prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços e; a prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Considerando que a Lei Complementar nº 262/2022 criou a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE que é composta pelo Estado do Piauí e seus 224 municípios; Considerando que o Colegiado da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE, composto por todos os entes públicos que lhe integram, deliberou e aprovou, por unanimidade, na 1ª Assembleia Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023, a delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os 224 municípios do Piauí; Considerando que foi realizado estudo técnico que apontou a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na zona urbana e rural dos 224 municípios do Piauí, excetuando-se a zona urbana de Teresina, Landri Sales e Antônio Almeida enquanto durar os respectivos contratos de concessão; O Presidente da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE, em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, apresenta a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos 224 municípios do Estado do Piauí, que tem por objeto: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações até o seu lançamento final no meio ambiente, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, nos seguintes termos: A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço nos termos da legislação pertinente, manutenção da sustentabilidade e o princípio da modicidade tarifária. A Lei de Saneamento Básico estabeleceu metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033. É fato que a grande maioria dos municípios brasileiros não dispõe de recursos financeiros suficientes para fazer frente aos investimentos previstos no espaço de tempo necessário ao cumprimento da legislação. Ao passo que as empresas privadas dispõem de maior flexibilidade para obter financiamentos e alocar recursos para a execução das obras indispensáveis à melhoria de vida da população e à preservação do meio ambiente. Diante disto, se verificou que o modelo de Concessão dos Serviços Públicos, disciplinado pela Lei Federal nº 8.987/1995, proporcionará a universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com modicidade tarifária para os usuários. Destaque-se que a concessionária ficará sempre subordinada ao controle da Administração Pública, a ser exercido tanto diretamente pela MRAE quanto por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de regulação e fiscalização, resguardando assim, os direitos do Poder Público, usuários e da futura concessionária. No modelo selecionado, todos os investimentos necessários para o atingimento das metas estipuladas pelo Plano Regional de Saneamento, além dos custos operacionais e de manutenção dos sistemas, serão de responsabilidade do futuro prestador dos serviços. São expressivas as vantagens que essa modalidade de contratação propicia, especialmente, quando se verifica o grande volume de investimentos necessários à concretização das metas a serem atingidas. Outro ponto que merece destaque é a área de abrangência da concessão, que englobará a zona urbana e rural de todos os municípios piauienses, excetuando-se a zona urbana dos municípios citados alhures. Dessa forma, verifica-se que o modelo selecionado proporcionará uma prestação de serviços de qualidade a todos os usuários, trazendo soluções e sistemas de diferentes tipos para atender às peculiaridades de cada área. Diante dessas razões, a Administração Pública optou por delegar, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário à empresa privada na forma permitida pela Constituição Federal, pelas Leis Federais nº 8.987/1995 e 11.445/2007, mediante o devido processo de licitação na modalidade de concorrência pública. Os critérios de seleção são o maior valor de outorga pelos serviços concedidos aliado ao maior desconto da tarifa do serviço público a ser prestado. Assim, em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.987/95, faz-se publicar o presente ato, contendo as justificativas que levaram a Administração Pública a fazer essa opção.	
(Documento datado e assinado eletronicamente)	
Teresina (PI)	
Samuel Pontes do Nascimento Secretário-Geral Microrregião de Água e Esgoto do Piauí	